

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004

(Art. 4º, § 2º Inciso I da Lei complementar nº 101/2000)

Anexo “III.A” – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

A meta de superávit primário para o Governo Federal em 2002 foi estabelecida pela Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (LDO 2002) no montante de R\$ 31,7 bilhões (2,4% do PIB), dos quais R\$ 26,4 bilhões (2,0% PIB) provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 5,3 bilhões (0,4% PIB) do Programa de Dispêndios Globais das estatais. O § 1º do artigo 18 da LDO 2002 permitiu a compensação de eventual frustração da meta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por excedente do resultado apurado no âmbito das estatais federais durante o exercício.

Posteriormente, por meio da Medida Provisória nº 2.211, de 29 de agosto de 2001, o Anexo de Metas da LDO 2002 passou a vigorar com um superávit primário em R\$ 36,7 bilhões (2,81% PIB), dos quais R\$ 29,2 bilhões para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (2,24% PIB) e R\$ 7,5 bilhões para o Programa de Dispêndios Globais das estatais (0,57% PIB). Com vistas a resguardar o Programa de Estabilidade Fiscal, o resultado primário neste nível reforçou os fundamentos da economia brasileira frente a pressão sobre os parâmetros macroeconômicos internos, notadamente taxas de câmbio e de juros, da desaceleração da economia mundial e aprofundamento do risco associado a países emergentes.

O Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, em cumprimento ao artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu o cronograma de desembolso mensal e os limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo em patamar compatível com a meta de resultado primário. Esse Decreto limitou as despesas discricionárias do Poder Executivo a R\$ 51,1 bilhões e a movimentação e empenho a R\$ 49,3 bilhões, resultando em contingenciamento efetivo de R\$ 10,7 bilhões nos pagamentos, e de R\$ 12,4 bilhões na movimentação e empenho. A necessidade de manutenção desse contingenciamento foi confirmada em março, em virtude da expectativa de frustração parcial das receitas primárias e da reavaliação das despesas de execução prevista na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA 2002).

Frente à perspectiva de atraso na aprovação da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), bem como da reestimativa de algumas despesas obrigatórias, foi editado o Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, bloqueando a execução de algumas despesas discricionárias constantes da Lei Orçamentária de 2002, a fim de não comprometer a obtenção da meta de resultado primário estabelecida.

Posteriormente, o Decreto nº 4.369, de 11 de setembro de 2002, elevou o resultado primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para R\$ 30,7 bilhões, correspondendo a um esforço adicional de R\$ 1,5 bilhão, necessário frente a um cenário internacional desfavorável. Foram contemplados no referido decreto os ganhos de arrecadação decorrentes dos efeitos, não plenamente antecipados, das Medidas Provisórias nº 38, de 14 de maio de 2002, e nº 66, de 28 de agosto de 2002 principalmente sobre a arrecadação de débitos em atraso de fundos de pensão, que resultaram em uma expectativa de arrecadação, *vis-a-vis* a programação das despesas, superior à necessária para cumprimento da meta fiscal estabelecida pela LDO 2002. Como o resultado primário projetado das empresas estatais federais ficou mantido em R\$ 7,5 bilhões, o superávit primário para o Governo Federal passou para R\$ 38,2 bilhões.

A partir de setembro, em função de revisões nas estimativas anuais de arrecadação acima das expectativas de realização do período, ensejou-se a publicação dos Decretos nº 4.415, de 8 de outubro de 2002, nº 4.470, de 13 de novembro de 2002, nº 4.512, de 13 de dezembro de 2002, e nº 4.456, de 26 de dezembro de 2002, que procederam à recomposição adicional dos limites de pagamento e de movimentação de empenho.

Relativamente às receitas, merece destaque a evolução das administradas pela Secretaria da Receita Federal (SRF). Os principais tributos como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) apresentaram ingressos superiores às projeções constantes do Decreto nº 4.120/2002. Esses acréscimos são explicados, em grande medida, pelos expressivos ingressos de receitas extraordinárias como o pagamento de débitos em atraso pelos fundos de pensão.

Por sua vez, a despesa total do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, situou-se acima da prevista no referido decreto. O aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais deveu-se ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais e realinhamento salarial ocorrido ao longo do ano em função da reestruturação de algumas carreiras do funcionalismo público. O aumento nas despesas não discricionárias de custeio e capital decorreu, principalmente, de créditos extraordinários, com destaque para aqueles decorrentes da transferência de parte da malha rodoviária federal para os Estados, sob o amparo da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, bem como de gastos relativos a abono e seguro desemprego do Fundo de Amparo ao trabalhador (FAT).

No Regime Geral da Previdência Social (RGPS), o acréscimo nas despesas com benefícios refletiu, em grande medida, o reajuste dos benefícios acima das expectativas iniciais do Decreto nº 4.120/02. Esse incremento foi parcialmente compensado por elevação da arrecadação líquida comparativamente à prevista, devido à quitação de dívidas de empresas e contribuições individuais junto ao INSS.

Não obstante o expressivo desempenho das contas primárias no âmbito do governo central alcançado em 2002 observou-se um crescimento da dívida líquida da ordem de 3,2 pontos percentuais do PIB, com esta alcançando 36,0% do PIB contra uma previsão de que tal relação alcançasse 33,32% do PIB. Os principais fatores condicionantes desse crescimento foram a evolução das despesas com juros nominais (2,7% do PIB), o impacto cambial sobre a dívida externa e dívida mobiliária interna indexada ao câmbio (8,6%) e o reconhecimento de dívidas (0,4% do PIB).

As despesas com juros nominais, refletindo a evolução da taxa de juros básica e da taxa de câmbio ao longo do ano, totalizaram R\$ 41,9 bilhões (3,17% do PIB). Com isso, o déficit nominal do governo central, apurado pelo Banco Central, perfaz R\$ 10,9 bilhões (0,76% do PIB).

Ao final de 2002, o Governo Federal apresentou resultado primário superavitário de R\$ 38,2 bilhões (2,90% do PIB), sendo R\$ 31,9 bilhões (2,42% do PIB) referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 6,3 bilhões (0,48% do PIB) relativo às empresas estatais federais não financeiras. Com isso, o resultado primário obtido no ano permitiu o cumprimento da meta estabelecida pela LDO 2002, elemento fundamental para evitar o descontrole da dívida pública diante de cenários externos desfavoráveis.